



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 211 • São Paulo, sexta-feira, 7 de novembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

**LEI Nº 15.568,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 336/13, do Deputado Roberto Engler - PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Dr. Assuero Quadri Prestes" a Escola Estadual Jardim Luiza II, em Franca.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

**LEI Nº 15.569,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 55/14, do Deputado Luciano Batista – PTB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Waldomiro Mariani" a Escola Estadual Parque dos Sonhos 9B, em Cubatão.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

**LEI Nº 15.570,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 141/14, do Deputado Roberto Massafera - PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Urias Braga Costa" a Escola Estadual Jardim Morumbi, em Araraquara.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

**LEI Nº 15.571,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 386/14, do Deputado Celino Cardoso – PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Thayane Luzimara Costa Valcacer" a Escola Estadual Jardim Aurora, na Capital.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

**LEI Nº 15.572,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 482/14, do Deputado Cauê Macris - PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Geraldo de Oliveira" a Escola Estadual Jardim Monte das Oliveiras, em Nova Odessa.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

**LEI Nº 15.573,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

**(Projeto de lei nº 562/14, da Deputada Ana Perugini - PT)**

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Leila Mara Avelino" a Escola Estadual Parque Santo Antonio I, em Sumaré.  
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*  
Secretário da Educação  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de novembro de 2014.

### Decretos

**DECRETO Nº 60.879,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.451.253,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.  
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.  
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2014.  
Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000	CASA CIVIL				
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	30.000,00		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	238.483,00		
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	190.884,00		
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1	369.028,00		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	2.622.858,00		
	TOTAL	1	3.451.253,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES	1	3.451.253,00		
	TOTAL	1	3.451.253,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000	CASA CIVIL				
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				

3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	3.451.253,00		
	TOTAL	1	3.451.253,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.4804.6083	ESTRATÉGIAS DESENV. SUSTENTÁVEL MACROM	1	3.451.253,00		
	TOTAL	1	3.451.253,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOUREIROS		RECURSOS DORECURSOS TESOUREIROS		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	3.451.253,00	3.451.253,00
					0,00
TOTAL GERAL				3.451.253,00	3.451.253,00

**DECRETO Nº 60.880,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.  
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.  
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.  
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7	1.600.000,00		
	TOTAL	7	1.600.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.541.1307.2286	MICROBASCIAS II-ACESSO MERC. AGRIC. FAMI	7	1.600.000,00		
	TOTAL	7	1.600.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL				
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	7	700.000,00		
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	7	900.000,00		
	TOTAL	7	1.600.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.541.1307.2286	MICROBASCIAS II-ACESSO MERC. AGRIC. FAMI	7	1.600.000,00		
	TOTAL	7	1.600.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL				
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	7	1.600.000,00		
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	7	900.000,00		
	TOTAL	7	1.600.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.541.1307.2286	MICROBASCIAS II-ACESSO MERC. AGRIC. FAMI	7	1.600.000,00		
	TOTAL	7	1.600.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DOOPERAÇÃO TESOUREIROS		RECURSOS DOOPERAÇÃO TESOUREIROS		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
15265	9º	1º	2	1.600.000,00	0,00
					1.600.000,00
TOTAL GERAL				1.600.000,00	0,00

**DECRETO Nº 60.881,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Gália, do imóvel que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Gália, de um imóvel localizado na Avenida João Ferreira, nº 900, esquina com a Rua Prefeito Romeu Scaramucci, Centro, naquele município, com 3.000,25m² (três mil metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) de terreno e 1.054,00m² (um mil e cinquenta e quatro metros quadrados) de benfeitorias, cadastrado do SGI sob o nº 45165, conforme identificado nos autos do processo SPDR-18.119/14 (CC-90.288/14).  
Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao desenvolvimento de programas como Escola de Beleza, Padaria Artesanal, Viva Leite, além da instalação da sede do Fundo Social de Solidariedade municipal.  
Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.  
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 24.782, de 20 de fevereiro de 1986.  
Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2014.

**DECRETO Nº 60.882,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo de acesso à Itapeva, no Km 284+550m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itapeva, no trecho que específica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD284258-284.285-620-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-17.203/2014-SLT, necessários às obras de implantação do dispositivo de acesso à Itapeva, no Km 284+550m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itapeva, com área total de 4.833,39m² (quatro mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:  
1 - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD284258-284.285-620-D03/001, situa-se na Estrada Municipal sem denominação (altura do km 284+340m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258), Pista Oeste, Município e Comarca de Itapeva, que consta pertencer à Cooperativa dos Tricultores do Sul do Estado de São Paulo Ltda., Iracema Augusta Braren e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7348192,042445 e E=715692,676217, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 71º51'19", distância de 14,75m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 156º23'13", distância de 27,67m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 72º40'46", distância de 25,03m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 39º35'16", distância de 38,79m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 76º34'16", distância de 14,55m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 115º00'30", distância de 33,46m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 138º40'10", distância de 32,85m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 46º58'24", distância de 10,66m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 146º02'51", distância de 9,23m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 197º50'02", distância de 19,13m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 322º28'59", distância de 32,58m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 308º59'42", distância de 20,13m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 305º01'21", distância de 15,34m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 283º51'12", distância de 11,35m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 262º23'50", distância de 9,78m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 240º57'49", distância de 10,79m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 223º18'51", distância de 11,97m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 213º30'21", distância de 13,43m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 248º50'28", distância de 22,22m; segmento 20-21 -